



Embrapa Gado de Corte

Anexo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Pregão Eletrônico - Embrapa nº 003/2021				
OBJETO: Contratação de seguro de veículos automotores				
Critério de Julgamento		Modo de disputa		
(X) Menor Preço () Maior Percentual de Desconto		() Aberto (X) Aberto e fechado		
Data de Abertura: 20/05/2021 às 09h (horário de Brasília, DF), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br				
Valor total estimado: R\$ 48.292,72 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)				
Dos recursos orçamentários As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa Gado de Corte para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 13203/135017 Fonte: 0150222020 Programa de Trabalho: 169092 Elemento de Despesa: 339039.69 PI: 16.00.17.004.00.03.000				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	Documentos de habilitação	
Sim () Não () Facultativa (X)	Ordem de Compras e Serviço () Minuta Contratual (X)	Por item (X) Por Lotes () Preço Global ()	Requisitos Básicos: Seção 4 do edital	Requisitos Específicos: Veja Termo de Referência
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Decreto nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço cnpgc.compras@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpgc.compras@embrapa.br		
Observações Gerais: Enquanto não for criado um campo próprio, no sistema eletrônico, destinado à declaração de que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, o representante da licitante deverá fazê-lo preenchendo a declaração cujo modelo se apresenta no anexo III, e realizar o <i>upload</i> desta junto com a proposta comercial, documentos de habilitação e demais informações antes da abertura do certame ou quando apresentar a proposta comercial ajustada na fase de aceitação.				

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte, sediada na avenida Rádio Maia, 830, Zona Rural, Campo Grande, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro de veículos automotores da frota da Embrapa Gado de Corte, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
 - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
 - a) Será admitida ().
 - b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida ().

b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial, a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.
- 4.11.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do anexo III do presente Edital;
- 4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;
- 4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
- a) no mínimo, 1 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: boa execução do objeto anteriormente;
 - b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- 4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- 4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:
- 4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1 (um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômico-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5 % (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham alguma restrição em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;
- 4.21. Para aplicação do disposto no item 4.20, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- 4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.20 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.
- 4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 4.25. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:
- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Fabricante, se for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser..... (....).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o

encerramento deste prazo.

6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.31, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.33. O procedimento previsto no subitem 6.32 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.32 e 6.33, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.35. O disposto no subitem 6.34. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail cnpgc.compras@embrapa.br, a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.42, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Do Julgamento da Proposta

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

12. ERROS OU FALHAS

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(X) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Embrapa convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

15. PENALIDADES

15.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

15.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

15.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

15.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

15.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

15.10. Ultrapassada as fases do item 15.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

15.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

15.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

15.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

15.15 Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.

15.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral.

15.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.

15.18.1. Se da aplicação do disposto no item 15.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

15.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.23. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

- 17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.
- 17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h30min (horário de Brasília) do último dia para sua interposição.
- 17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.
- 17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.
- 18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande, MS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para a proposta;
- c) Anexo III - Modelo de declaração;
- d) Anexo IV - Minuta de contrato.

Campo Grande, MS, 06 de maio de 2021

Paulo Henrique Nogueira Biscola

Matrícula: 326300

Chefe Adjunto de Administração

Sandro Silvio Pinheiro

Matrícula 345340

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota de veículos da Embrapa Gado de Corte
- 1.2. No **item 15** deste Termo de Referência encontra-se a relação da frota a ser considerada nesta contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de seguro para a frota de veículos da Embrapa Gado de Corte, com cobertura contra danos resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e causados pela natureza, além de assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).

2.2. Descrição do Item da licitação:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de seguro para a frota da Embrapa Gado de Corte, constituída de 57 veículos, conforme relação constante no Termo de Referência, com cobertura contra danos resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e causados pela natureza, além de assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro).	1

3. JUSTIFICATIVA

Obrigatoriedade da Embrapa em manter seguro da sua frota de veículos prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, a fim de garantir recursos financeiros para custear e/ou indenizar danos pessoais e materiais provocados por eventuais e inesperados eventos que resultem em sinistros envolvendo veículos automotivos da Embrapa Gado de Corte.

4. META FÍSICA

Contratação de seguro para 57 (cinquenta e sete) veículos, conforme relação constante no **item 15** deste Termo de Referência.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A apólice terá sua vigência à partir de zero hora do dia seguinte ao da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de validade dos seguros dos veículos constará no contrato.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 48.292,72 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

7. CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada após a seleção da melhor proposta por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adjudicação global. A empresa vencedora da licitação deverá, em sua proposta, detalhar o valor ofertado para cada veículo, conforme itens **15 e 16** deste Termo de Referência

8. ENDOSSO

Os veículos da Embrapa Gado de Corte que não fazem parte da relação poderão, ao longo da vigência da contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 9.6 deste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Valor de mercado referenciado:

- 9.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
- 9.1.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 9.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Embrapa, independentemente da quilometragem rodada no período.
- 9.1.3.1. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

9.2. Da Apólice:

- 9.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Embrapa Gado de Corte.
- 9.2.2. Deverá constar na apólice:
 - a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
 - d) Prêmios discriminados por cobertura.
 - e) Limites de indenização por cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Valor para indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Valor para indenização por danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

f) Bônus, quando houver, observando o disposto no **item 15** deste termo de referência.

g) Franquias aplicáveis.

9.2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a Embrapa Gado de Corte, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

9.2.3.1. Após a disponibilização da referida apólice, a Embrapa Gado de Corte terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

9.2.4. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

9.2.4.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderão também, a qualquer tempo, serem realizadas pela Embrapa Gado de Corte.

9.2.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

9.3. Da Avaria:

9.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

9.3.2. Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

9.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

9.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 9.10, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

9.4. Do Aviso de Sinistro:

9.4.1. A contratada deverá colocar à disposição da Embrapa Gado de Corte, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

9.5. Dos Bônus:

9.5.1. A licitante vencedora deverá observar os bônus estabelecidos no **item 15** deste termo de referência

9.6. Do Endosso:

9.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa Gado de Corte e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 9.15 e 9.16.

9.6.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

9.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pelos fiscais do contrato.

9.6.4. Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

9.7. Da Franquia:

9.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

9.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, **não devendo exceder o limite máximo estipulado no Item 16** deste Termo de Referência, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no **item 15**, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

9.7.1.3. Os valores de franquias, considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder os limites máximos estabelecidos na tabela constante no **item 16**.

9.7.1.3.1. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

9.7.1.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa Gado de Corte, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

9.7.1.4.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

9.7.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

9.8. Salvados:

9.8.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

9.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

9.9. Dos Sinistros:

9.9.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a concessionária/oficina autorizada pela Embrapa Gado de Corte, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

9.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa, incluindo os vidros.

9.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

9.9.1.3. Raios e suas consequências.

9.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados, de forma isolada e eventual, por terceiros.

9.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

9.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

9.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

9.9.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

9.9.1.8. Granizo.

9.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

9.9.1.10. Quebra de para-brisas, total ou parcial, vidros traseiro e laterais, faróis e/ou lanternas e retrovisores, obedecendo ao disposto no item 9.7.1.3.

9.9.1.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

9.9.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

9.9.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

9.9.1.13.1. Chaveiro;

9.9.1.13.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a concessionária/oficina autorizada pela Embrapa;

9.9.1.13.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

9.10. Da Vistoria Prévia:

9.10.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Embrapa Gado de Corte, nos horários compreendidos entre 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min (local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.10.2. A vistoria dos veículos constantes no **item 15** deste Termo de Referência deverá ser previamente agendada por intermédio do telefone (67) 3368-2006, no Setor de Gestão de Máquinas e Veículos, com Sr. Ademilson da Silva Oliveira.

9.10.2.1. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização.

9.10.2.2. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

9.10.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

9.10.3.1. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

9.11. Regulação de Sinistro:

9.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.11.1.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa Gado de Corte poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

9.11.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Embrapa Gado de Corte.

9.11.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

9.11.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa Gado de Corte, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

9.11.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

9.11.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

9.12. Da Indenização:

9.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

9.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

9.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

9.13. Da Indenização Integral:

9.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

9.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

9.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

9.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

9.14.1. Os veículos são conduzidos por motoristas empregados da Embrapa Gado de Corte.

9.14.2. Na Embrapa Gado de Corte os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo. Monitorados por câmeras de monitoramento. Todos os veículos são de uso interno e externo com pernoite em garagem coberta e segurança 24 horas.

9.14.3. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Embrapa Gado de Corte durante o período da vigência do seguro.

9.14.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

9.15. Da Inclusão e Substituição:

9.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

9.15.2. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

9.15.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.15.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Embrapa Gado de Corte.

9.15.5. Caberá ao Setor de Gestão de Máquinas e Veículos, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

9.16. Da Exclusão:

9.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículos, a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Embrapa Gado de Corte, mediante a aplicação da fórmula:

$VT = (VA \div 12) \times NM$, onde:

VT = Valor total a ser devolvido à Embrapa.

VA = Valor anual do prêmio por veículo;

NM = Número de meses restantes para o término da apólice;

9.16.2. O valor de **NM**, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Embrapa à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

9.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

9.16.4. A devolução, encontrada no resultado de **VT**, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Embrapa Gado de Corte.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Embrapa Gado de Corte efetuará o pagamento do valor global do seguro, objeto deste contrato, será efetuado em 4 parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado à partir do recebimento definitivo da apólice, e demais parcelas a cada 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo disponibilidade orçamentária a Embrapa Gado de Corte poderá, a seu critério, efetuar o pagamento em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados à partir do recebimento definitivo da apólice.

10.3. A contratada deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice.

10.4. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10.6. A falta de pagamento devidamente justificada pela Embrapa Gado de Corte, não ensejará no término da cobertura dos seguro dos veículos da frota.

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão desta contratação se dará nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a Embrapa Gado de Corte poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Embrapa Gado de Corte adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12. DO PREPOSTO

A contratada deverá nomear preposto com domicílio, preferencialmente, em Campo Grande, MS, para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução do contrato, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato informar os dados

completos do referido preposto ao Setor de Gestão de Máquinas e Veículos da Embrapa Gado de Corte.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais:

13.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

13.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato ou OCS, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

14. ATOS LESIVOS À Embrapa

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 14.3, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

14.2. As sanções indicadas no item 14.3 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 14.1 deste edital ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.4. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

14.5. As sanções descritas no item 14.3 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.6. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.8. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.9. A publicação a que se refere o item 14.8 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.11. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº 8.420/2015.

14.12. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.13. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Item	Marca/Modelo	Ano Modelo	Código Fipe	Placa	Combustível	Chassi	Classe Bônus	Apólice Anterior	Perda Parcial	Indeniz Integral	DMT (R\$)	DCT (R\$)	Dano Moral (R\$)	Assistência 24 horas	Proteção a vidros	Guincho
1	Ford Ranger - NAC CAB.	2009/2010	003276-0	HTN-7084	Gasolina	8AFDR12A0AJ276749	6	11-8406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Veículo

	DUP. 2.3 XLS 16V															
2	Ford Ranger - NAC 2.3 XLS 16V	2009/ 2010	003275-1	HTQ-6468	Gasolina	8AFCR10A9AJ283049	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
3	Kia Sportage 2.0 16V	2009/ 2010	010849-1	HIG-2319	Gasolina	KNAKG812AA7688798	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque ilimitado
4	VW 17 (Ônibus) 210	2002/ 2002	000000-0	HRV-1978	Diesel	9BWRF82W12R223609	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
5	Marcopolo Volare W9 (Executivo)	2012/ 2013	508009-6	NRY-4028	Diesel	93PB40N31DC044623	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
6	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Celebration Economy Flex	2008/ 2008	001246-7	HTD-5614	Gasolina	9BD15822786174570	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
7	Fiat Strada Cabine Simples 1.4 Fire Flex	2008/ 2009	001221-1	HTD-3671	Gasolina	9BD27803A97116981	4	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
8	Ford Ranger - NAC CAB. DUP. 3.0 XL PSE TB 4X4	2008/ 2009	003300-6	HTD-6591	Diesel	8AFER13P39J219450	5	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
9	GM S10 NAC Blazer 2.4 Advantage	2006/ 2007	004308-7	HEE-3653	Gasolina	9BG116HX07C413893	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
10	Ford Ranger NAC CAB. DUP. 3.0 XL PSE TB 4X4	2009/ 2009	003300-6	HTF-7682	Diesel	8AFER13PX9J238769	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
11	Fiat Uno 1.0 Mille Celebration Economy Flex	2009/ 2010	001265-3	HTJ-7302	Gasolina	9BD15844AA6348891	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
12	Fiat Uno 1.0 Mille Celebration Economy FLEX	2009/ 2010	001265-3	HTJ-7299	Gasolina	9BD15844AA6348112	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
13	Fiat Palio Weekend 1.4 ELX Fire Flex	2007/ 2007	12254	HSJ-4659	Gasolina	9BD17301A74197558	6	11-6406671	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
14	Volkswagen Parati Track Field 1.6 Total Flex	2006/ 2006	51926	DVN-2339	Flex	9BWD805W96T184361	4	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
15	Chevrolet Caminhão GMC 6150 Turbo 4X2	1996/ 1996	5050111	HRI-3921	Diesel	8AG443NDTTA126476	7	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
16	Chevrolet Zafira 2.0 8V MPFI	1996/ 1996	42110	HRZ-4776	Gasolina	9BGT775B01C263355	10	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
17	Volkswagen Caminhão 15.180 Turbo 4X2	2007/ 2007	5150744	HSB-1226	Diesel	9BWN172S48R806916	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
18	Renault Clio Hatch Authentique 1.0 16V Hi-Flex	2006/ 2006	251127	HSI-6440	Flex	93YB8B057J812928	0	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
19	Nissan Frontier CAB DUP XE 2+8 Turbo 4X4	2006/ 2006	230456	HSJ-0814	Diesel	94DCEUD226J746478	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
20	Marcopolo Minibus Volare V8 Urbano 4.1 TCA	2006/ 2006		HSX-5094	Diesel	93PB13E3P7C020553	4	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
21	Volkswagen Caminhão 15.180 Turbo 4X2	2007/ 2007	5150744	HTA-1335	Diesel	9BWN172S68R817576	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
22	Volkswagen Gol Power 1.6 8V Total Flex GIV	2007/ 2007	51900	HTA-3211	Flex	9BWC805W18P098209	0	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
23	Toyota Hilux CAB DUP SR 3.0 16V Turbo IC 4x4	2007/ 2007	20907	HTA-3549	Diesel	8AJFZ22G885007359	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
24	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex	2007/ 2008	12211	HTA-5569	Flex	9BD27803A87052561	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
25	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex	2007/ 2008	12211	HTA-5571	Flex	9BD27803A87056339	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
26	Peugeot 206 Hatch Sensation 1.4 8V Flex	2008/ 2008	241245	HTA-9406	Flex	9362AKW98B057680	5	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
27	Volkswagen Gol City 1.0 8V Total Flex GIV	2007/ 2007	52280	HTC-1072	Flex	9BWC805W18P098209	0	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
28	Marcopolo Minibus Volare V6 Executiva 4X2	2008/ 2008		HTC-5772	Diesel	93PB38D2M8C024379	6	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
29	Fiat Uno 1.0 Fire Flex	2009/ 2009	11622	HTD-9143	Flex	9BD15822AA6301439	0	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simples	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km

30	Fiat Uno 1.0 Fire Flex	2008/ 2008	11622	HTI-1964	Flex	9BD15822786159155	4	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Veículo
31	Ford Caminhão Cargo 815E Turbo 4X2	2010/ 2010	50040868	NFR-5461	Diesel	9BFVCE1N4BBB63089	3	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Ilimitado
32	Ford Caminhão Cargo 2629 Turbo E5 6x4	2014/ 2014	5041430	NRL-8682	Diesel	9BFZEANE6EB573383	0	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
33	Toyota Etios Sedan X 1.5 16V Flex	2012/ 2013	21253	NRV-1643	Flex	9BRB29BT2D2002494	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
34	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/ 2012	12912	NRV-3717	Flex	9BD27805MD7599299	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
35	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/ 2012	12912	NRV-3719	Flex	9BD27805MD7601632	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
36	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/ 2012	12912	NRV-3729	Flex	9BD27805MD7599329	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
37	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/ 2012	12912	NRV-3733	Flex	9BD27805MD7599410	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
38	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/ 2012	12912	NRV-3736	Flex	9BD27805MD7603151	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
39	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/ 2012	12912	NRV-3739	Flex	9BD27805MD7599469	2	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
40	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton 3.2 Turbo	2013/ 2013	221040	NSC-4936	Diesel	93XJNK8BTDCD77484	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
41	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton GLX 3.2 Turbo 4x4	2013/ 2013	221252	NSC-4939	Diesel	93XJNK8BTDCD77487	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
42	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton GLX 3.2 Turbo 4x4	2013/ 2013	221252	NSC-4949	Diesel	93XJNK8BTDCD77385	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
43	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/ 2014	13242	NSD-5115	Flex	9BD196283E2177959	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
44	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/ 2014	13242	NSD-5116	Flex	9BD196283E2178031	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
45	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/ 2014	13242	NSD-5118	Flex	9BD196283E2177924	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
46	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/ 2014	13242	NSD-5119	Flex	9BD196283E2177905	1	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Especial PN	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado
47	Citroen Jumper Minibus 2.3 HDI	2014/ 2014	110990	OON-0359	Diesel	9352BWMMBE2133517	0	0531 20 1821858	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Extensões de reboque até 100 Km
48	Moto Honda C100 Biz	2004/ 2005	811003	HSM-3431	Gasolina	9C2HA07005R009483	0	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	-	-	-	Não se aplica	Não se aplica	Motocicleta
49	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2008/ 2008	811081	HTE-4731	Gasolina	9C2KD03208R038838	0	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	-	-	-	Não se aplica	Não se aplica	Motocicleta
50	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2008/ 2008	811081	HTE-4730	Gasolina	9C2KD03208R038822	0	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	-	-	-	Não se aplica	Não se aplica	Motocicleta
51	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2006/ 2007	811082	HSS-7250	Gasolina	9C2KD03207R005011	0	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	-	-	-	Não se aplica	Não se aplica	Motocicleta
52	Fiat Strada Fire Flex	2005/ 2006	1183	HSG-1582	Flex	9BD27801A62498879	0	Não se aplica	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Veículo
53	Chevrolet Monara LS	2011/ 2011	4370	GSW-2902	Gasolina	9BGCA80X0BB288435	0	Não se aplica	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
54	Caminhão Ford 11000	1986/ 1986	504053	HQM-7373	Diesel	LA7QGS28223	0	Não se aplica	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Ford 11000
55	Mitsubishi L200 Triton 4x4 GLS	2006/ 2006	22029	HSI-9895	Diesel	93XVNK3407C646639	0	Não se aplica	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
56	Volkswagen Caio Apache S21U Ônibus 210	2002/ 2002	5041250	HRY-3808	Diesel	9BWRFS2W52R223595	0	Não se aplica	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Sem proteção	Extensões de reboque até 100 Km
57	Mitsubishi L200 pick-up CAB DUP Triton GL D	2014/ 2015	221040	AZJ-8082	Diesel	93XLNKB8TFCE05517	0	Não se aplica	100% Fipe	100% Fipe	100.000,00	100.000,00	10.000,00	Simplex	Vd, Ret, Far, La, Para-Brisa/ Vidro Traseiro, Laterais, Retrovisores, Faróis/Lanternas	Ilimitado

16. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Marca/Modelo	Ano/ Modelo	Código Fipe	Combustível	Prêmio (R\$)	Franquia Casco (R\$)	Franquia Para brisa/ Vidro traseiro (R\$)	Franquia Retrovisores (R\$)	Franquia Lanternas/ Faróis (R\$)
1	Ford Ranger - NAC CAB. DUP. 2.3 XLS 16V	2009/2010	003276-0	Gasolina	884,66	2.498,89	sem proteção	sem proteção	sem proteção
2	Ford Ranger - NAC 2.3 XLS 16V	2009/2010	003275-1	Gasolina	883,52	2.498,89	157,00	126,00	209,50
3	Kia Sportage 2.0 16V	2009/2010	010849-1	Gasolina	806,11	3.104,27	257,00	380,00	156,00
4	VW 17 (Ônibus) 210	2002/2002	000000-0	Diesel	1.013,94	2.315,25	sem proteção	sem proteção	sem proteção
5	Marcopolo Volare W9 (Executivo)	2012/2013	508009-6	Diesel	2.077,72	5.824,35	525,00	525,00	525,00
6	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Celebration Economy Flex	2008/2008	001246-7	Gasolina	653,58	1.398,97	sem proteção	sem proteção	sem proteção
7	Fiat Strada Cabine Simples 1.4 Fire Flex	2008/2009	001221-1	Gasolina	783,17	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
8	Ford Ranger - NAC CAB. DUP. 3.0 XL PSE TB 4X4	2008/2009	003300-6	Diesel	944,87	2.498,89	sem proteção	sem proteção	sem proteção
9	GM S10 NAC Blazer 2.4 Advantage	2006/2007	004308-7	Gasolina	854,91	2.693,30	161,50	86,00	152,50
10	Ford Ranger NAC CAB. DUP. 3.0 XL PSE TB 4X4	2009/2009	003300-6	Diesel	944,87	2.498,89	sem proteção	sem proteção	sem proteção
11	Fiat Uno 1.0 Mille Celebration Way Economy Flex	2009/2010	001265-3	Gasolina	699,37	1.398,97	sem proteção	sem proteção	sem proteção
12	Fiat Uno 1.0 Mille Celebration Way Economy Flex	2009/2010	001265-3	Gasolina	699,37	1.398,97	sem proteção	sem proteção	sem proteção
13	Fiat Palio Weekend 1.4 ELX Fire Flex	2007/2007	12254	Gasolina	704,18	1.491,71	sem proteção	sem proteção	sem proteção
14	Volkswagen Parati Track Field 1.6 Total Flex	2006/2006	51926	Gasolina/Etanol	712,26	1.627,63	sem proteção	sem proteção	sem proteção
15	Chevrolet Caminhão GMC 6150 Turbo 4X2	1996/1996	5050111	Diesel	1.070,22	1.484,45	sem proteção	sem proteção	sem proteção
16	Chevrolet Zafira 2.0 8V MPFI	1996/1996	42110	Gasolina	699,36	1.849,05	sem proteção	sem proteção	sem proteção
17	Volkswagen Caminhão 15.180 Turbo 4X2	2007/2007	5150744	Diesel	921,94	2.639,73	sem proteção	sem proteção	sem proteção
18	Renault Clio Hatch Authentique 1.0 16V HI-Flex	2006/2006	251127	Flex	634,20	1.682,91	sem proteção	sem proteção	sem proteção
19	Nissan Frontier CAB DUP XE 2+8 Turbo 4X4	2006/2006	230456	Diesel	967,56	2.342,75	sem proteção	sem proteção	sem proteção
20	Marcopolo Minibus Volare W8 Urbano 4.1 TCA	2006/2006		Diesel	929,66	2.778,51	435,00	525,00	40,00
21	Volkswagen Caminhão 15.180 Turbo 4X2	2007/2007	5150744	Diesel	930,09	2.639,73	179,75	95,45	112,00
22	Volkswagen Gol Power 1.6 8V Total Flex GIV	2007/2007	51900	Flex	672,94	1.455,09	sem proteção	sem proteção	sem proteção
23	Toyota Hilux CAB DUP SR 3.0 16V Turbo IC 4X4	2007/2007	20907	Diesel	1.118,24	4.867,93	242,18	344,40	442,40
24	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex	2007/2008	12211	Flex	776,47	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
25	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex	2007/2008	12211	Flex	776,47	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
26	Peugeot 206 Hatch Sensation 1.4 8V Flex	2008/2008	241245	Flex	659,16	1.693,36	171,50	91,00	207,00
27	Volkswagen Gol City 1.0 8V Total Flex GIV	2007/2007	52280	Flex	646,39	1.455,09	sem proteção	sem proteção	sem proteção
28	Marcopolo Minibus Volare V6 Executiva 4X2	2008/2008		Diesel	969,23	4.404,24	435,00	525,00	40,00
29	Fiat Uno 1.0 Fire Flex	2009/2009	11622	Flex	674,40	1.398,97	sem proteção	sem proteção	sem proteção
30	Fiat Uno 1.0 Fire Flex	2008/2008	11622	Flex	519,25	1.341,90	sem proteção	sem proteção	sem proteção
31	Ford Caminhão Cargo 815E Turbo 4X2	2010/2010	50040868	Diesel	1.105,68	3.567,11	sem proteção	sem proteção	sem proteção
32	Ford Caminhão Cargo 2629 Turbo E5 6x4	2014/2014	5041430	Diesel	1.231,98	5.373,44	189,50	161,00	161,00
33	Toyota Etios Sedan X 1.5 16V Flex	2012/2013	21253	Flex	791,40	1.565,68	226,00	125,00	234,50
34	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	12912	Flex	866,74	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
35	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	12912	Flex	876,19	1.637,55	122,50	57,00	105,00
36	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	12912	Flex	866,74	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
37	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	12912	Flex	866,74	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
38	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	12912	Flex	866,74	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
39	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	12912	Flex	866,74	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
40	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton 3.2 Turbo	2013/2013	221040	Diesel	1.195,33	3.392,71	183,00	189,00	299,50
41	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton GLX 3.2 Turbo 4x4	2013/2013	221252	Diesel	1.152,59	3.392,71	183,00	189,00	299,50
42	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton GLX 3.2 Turbo 4x4	2013/2013	221252	Diesel	1.177,59	3.325,25	178,00	189,00	299,50
43	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	13242	Flex	820,06	1.417,88	154,00	74,00	149,50
44	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	13242	Flex	820,06	1.417,88	154,00	74,00	149,50
45	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	13242	Flex	820,06	1.417,88	154,00	74,00	149,50
46	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	13242	Flex	820,06	1.417,88	154,00	74,00	149,50
47	Citroen Jumper Minibus 2.3 HDI	2014/2014	110990	Diesel	1.187,32	3.575,77	235,00	247,00	330,00

48	Moto Honda C100 Biz	2004/2005	811003	Gasolina	135,20	281,40	sem proteção	sem proteção	sem proteção
49	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2008/2008	811081	Gasolina	172,01	376,95	sem proteção	sem proteção	sem proteção
50	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2008/2008	811081	Gasolina	172,01	376,95	sem proteção	sem proteção	sem proteção
51	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2006/2007	811082	Gasolina	163,54	349,65	sem proteção	sem proteção	sem proteção
52	Fiat Strada Fire Flex	2005/2006	1183	Flex	769,05	1.637,55	sem proteção	sem proteção	sem proteção
53	Chevrolet Montana LS	2011/2011	4370	Gasolina	840,62	1.529,48	sem proteção	sem proteção	sem proteção
54	Caminhão Ford 11000	1986/1986	504053	Diesel	985,31	1.999,10	sem proteção	sem proteção	sem proteção
55	Mitsubishi L200 Triton 4x4 GLS	2006/2006	22029	Diesel	922,99	3.325,25	sem proteção	sem proteção	sem proteção
56	Volkswagen Caio Apache S21U Ônibus 210	2002/2002	5041250	Diesel	966,85	3.700,30	sem proteção	sem proteção	sem proteção
57	Mitsubishi L200 pick-up CAB DUP Triton GL D	2014/2015	221040	Diesel	1.205,12	3.603,63	183,00	189,00	299,50

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA

PREGÃO EMBRAPA Nº 003/2021 – Embrapa Gado de Corte

Em atendimento ao Edital do Pregão Embrapa nº 003/2021 – Embrapa Gado de Corte, apresentamos nossa proposta para seguro de veículos automotores, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total*
	(conforme termo de referência)			

* O valor total corresponde à soma dos prêmios dos veículos

#	Especificações	Ano/ Modelo	Placa	Combustível	Franquia Casco (R\$)	Franquia Para brisa/ Vidro traseiro (R\$)	Franquia Retrovisores (R\$)	Franquia Lanternas/ Faróis (R\$)	Prêmio* (R\$)
1	Ford Ranger - NAC CAB. DUP. 2.3 XLS 16V	2009/2010	HTN-7084	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
2	Ford Ranger - NAC 2.3 XLS 16V	2009/2010	HTQ-6468	Gasolina					
3	Kia Sportage 2.0 16V	2009/2010	HIG-2319	Gasolina					
4	VW 17 (Ônibus) 210	2002/2002	HRY-1978	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
5	Marcopolo Volare W9 (Executivo)	2012/2013	NRY-4028	Diesel					
6	Fiat Uno 1.0 Mille Fire Celebration Economy Flex	2008/2008	HTD-5614	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
7	Fiat Strada Cabine Simples 1.4 Fire Flex	2008/2009	HTD-3671	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
8	Ford Ranger - NAC CAB. DUP. 3.0 XL PSE TB 4X4	2008/2009	HTD-6591	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
9	GM S10 NAC Blazer 2.4 Advantage	2006/2007	HEE-3653	Gasolina					
10	Ford Ranger NAC CAB. DUP. 3.0 XL PSE TB 4X4	2009/2009	HTF-7682	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
11	Fiat Uno 1.0 Mille Celebration Way Economy Flex	2009/2010	HTJ-7302	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
12	Fiat Uno 1.0 Mille Celebration Way Economy Flex	2009/2010	HTJ-7299	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
13	Fiat Palio Weekend 1.4 ELX Fire Flex	2007/2007	HSJ-4659	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
14	Volkswagen Parati Track Field 1.6 Total Flex	2006/2006	DVN-2339	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
15	Chevrolet Caminhão GMC 6150 Turbo 4X2	1996/1996	HRI-3921	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
16	Chevrolet Zafira 2.0 8V MPFI	1996/1996	HRZ-4776	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
17	Volkswagen Caminhão 15.180 Turbo 4X2	2007/2007	HSJ-1226	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
18	Renault Clio Hatch Authentique 1.0 16V HI-Flex	2006/2006	HSI-6440	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
19	Nissan Frontier CAB DUP XE 2+8 Turbo 4x4	2006/2006	HSJ-0814	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
20	Marcopolo Minibus Volare W8 Urbano 4.1 TCA	2006/2006	HSX-5094	Diesel					
21	Volkswagen Caminhão 15.180 Turbo 4X2	2007/2007	HTA-1335	Diesel					
22	Volkswagen Gol Power 1.6 8V Total Flex GIV	2007/2007	HTA-3211	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
23	Toyota Hilux CAB DUP SR 3.0 16V Turbo IC 4X4	2007/2007	HTA-3549	Diesel					
24	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex	2007/2008	HTA-5569	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
25	Fiat Strada Fire 1.4 8V Flex	2007/2008	HTA-5571	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
26	Peugeot 206 Hatch Sensation 1.4 8V Flex	2008/2008	HTA-9406	Flex					
27	Volkswagen Gol City 1.0 8V Total Flex GIV	2007/2007	HTC-1072	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
28	Marcopolo Minibus Volare V6 Executiva 4X2	2008/2008	HTC-5772	Diesel					
29	Fiat Uno 1.0 Fire Flex	2009/2009	HTD-9143	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
30	Fiat Uno 1.0 Fire Flex	2008/2008	HTI-1964	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
31	Ford Caminhão Cargo 815E Turbo 4X2	2010/2010	NFR-5461	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
32	Ford Caminhão Cargo 2629 Turbo E5 6x4	2014/2014	NRL-8682	Diesel					

33	Toyota Etios Sedan X 1.5 16V Flex	2012/2013	NRY-1643	Flex					
34	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	NRY-3717	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
35	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	NRY-3719	Flex					
36	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	NRY-3729	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
37	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	NRY-3733	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
38	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	NRY-3736	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
39	Fiat Strada Working 1.4 8V Flex	2012/2012	NRY-3739	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
40	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton 3.2 Turbo	2013/2013	NSC-4936	Diesel					
41	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton GLX 3.2 Turbo 4x4	2013/2013	NSC-4939	Diesel					
42	Mitsubishi L200 Pick-up CAB DUP Triton GLX 3.2 Turbo 4x4	2013/2013	NSC-4949	Diesel					
43	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	NSD-5115	Flex					
44	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	NSD-5116	Flex					
45	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	NSD-5118	Flex					
46	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16V Flex	2013/2014	NSD-5119	Flex					
47	Citroen Jumper Minibus 2.3 HDI	2014/2014	OON-0359	Diesel					
48	Moto Honda C100 Biz	2004/2005	HSM-3431	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
49	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2008/2008	HTE-4731	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
50	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2008/2008	HTE-4730	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
51	Moto Honda NXR 150 Bros KS	2006/2007	HSS-7250	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
52	Fiat Strada Fire Flex	2005/2006	HSG-1582	Flex		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
53	Chevrolet Montana LS	2011/2011	GSW-2902	Gasolina		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
54	Caminhão Ford 11000	1986/1986	HQM-7373	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
55	Mitsubishi L200 Triton 4x4 GLS	2006/2006	HSI-9895	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
56	Volkswagen Caio Apache S21U Ônibus 210	2002/2002	HRY-3808	Diesel		xxxxx	xxxxx	xxxxx	
57	Mitsubishi L200 pick-up CAB DUP Triton GL D	2014/2015	AZJ-8082	Diesel					

Preço total da proposta R\$ _____(por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ dias (no mínimo 60)

Estão inclusos nos preços todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Pregão Embrapa nº ____/2021 – Embrapa Gado de Corte, especialmente as fixadas para pagamento e entrega contida no instrumento de contratação.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES
TERRESTRES DA FROTA DA
EMBRAPA GADO DE CORTE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, alterada pela Lei nº 12.383, de 1º de março de 2011, com Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, alterado pela 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 dezembro, edição nº 244, Seção 1, páginas 5/10, consoante o parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, estabelecida no Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade denominada Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0046-12, sediada em Campo Grande/MS, na avenida Rádio Maia, 830, Zona Rural, doravante designada simplesmente **Embrapa**, neste ato representada pelo seu Chefe Adjunto de Administração, Sr. Paulo Henrique Nogueira Biscola, portador da Cédula de Identidade nº 1.115.421, órgão expedidor SSP/MS e do CPF/MF nº 722.425.071-68, e pelo Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos, Sr. Sandro Silvio Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 638.412, órgão expedidor SSP/MS, e do CPF/MF nº 773.977.381-68, no exercício das competências delegadas por meio da Portaria nº 1.166/2020 e da Resolução DEGI nº 7/2020, respectivamente, publicadas no BCA nº 54/2020; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, sediada em _____, _____, _____, doravante designada simplesmente **contratada**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado do Pregão nº ____/2021, realizado em ____/____/____, resolvem celebrar o presente **contrato de prestação de serviços de seguro de veículos automotores**, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa nº 172, de 20 de junho de 2018 e publicado em 02/07/2018 - BCA nº 34/2018, por outras normas legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de seguro de veículos automotores terrestres da frota da Embrapa Gado de Corte, com cobertura compreensiva que abrange colisão, incêndio e roubo/furto conjugada com cobertura de responsabilidade facultativa de veículos, na modalidade que cobre danos materiais, corporais e morais causados a terceiros pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e listagem discriminativa constante deste contrato e seu anexo.

Parágrafo primeiro - O presente contrato constitui parte integrante da apólice de seguro a ser emitida pela contratada no prazo estipulado na cláusula quinta.

Parágrafo segundo - Os veículos segurados circulam dentro e fora do estado de Mato Grosso do Sul e de seus respectivos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

Este contrato se vincula para todos os fins de direito ao Pregão Embrapa Eletrônico nº ____/2021 - Embrapa Gado de Corte e à proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em indenização, pela contratada, na ocorrência de sinistro de veículos automotores terrestres de propriedade da Embrapa Gado de Corte relacionados no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — DA COBERTURA DO RISCO

A cobertura dos riscos terá início à partir da zero hora do dia seguinte ao da assinatura deste contrato, independente da data de emissão da apólice.

Parágrafo primeiro - A apólice de seguro deverá retratar fielmente todas as condições da proposta e dela farão parte integrante os termos e condições deste contrato.

Parágrafo segundo - As importâncias seguradas deverão ser atualizadas, caso a caso, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada se compromete a emitir a apólice e disponibilizar para a Embrapa Gado de Corte, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, se for o caso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência deste instrumento, para ser assinada entre as partes;

b) Após a disponibilização da referida apólice, a Embrapa Gado de Corte terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

c) À Embrapa fica reservado o direito de rejeição da apólice caso a mesma não esteja em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

Parágrafo primeiro - A apólice de seguro deverá contemplar os veículos mencionados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021 - Embrapa Gado de Corte, contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.

Parágrafo segundo - A apólice de seguro a ser assinada entre as partes deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - e vinculará o presente contrato com parte integrante.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.

Parágrafo quarto - Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Embrapa cobrir o débito até a data do vencimento.

Parágrafo quinto - Em caso de perda total por roubo, furto, incêndio ou acidente, a seguradora contratada deverá repor o veículo ou pagar a Embrapa a indenização de um veículo de idênticas características pelo "valor de mercado referenciado", divulgado na tabela da Fundação do Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE.

Parágrafo sexto - Em caso de perda total por acidente, após a entrega da documentação completa para a liquidação do seguro por parte da Embrapa, a contratada se obriga a efetuar a indenização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sétimo - A contratada se compromete a providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Embrapa.

Parágrafo oitavo - A contratada permanece como única e total responsável perante a Embrapa, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorridos.

Parágrafo nono - A contratada deverá pagar a indenização ao término das investigações e perícia necessárias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos resultantes nas coberturas de colisão, incêndio, furto e roubo.

Parágrafo décimo - A contratada deverá manter, durante a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas neste contrato.

Parágrafo décimo-primeiro - A contratada deverá manter, preferencialmente, em Campo Grande, MS, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro.

Parágrafo décimo-segundo - A Embrapa ficará liberada da franquia nos casos a seguir:

- a) perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- b) prejuízos causados ao veículo por incêndio, explosão e raio e suas consequências.

Parágrafo décimo-terceiro - Se o veículo for recuperado antes dos 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a Embrapa poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado e condições de uso verificado antes do roubo ou furto.

Parágrafo décimo-quarto - A contratada deverá atender as solicitações da Embrapa, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo décimo-quinto - A contratada deverá cumprir demais obrigações e condições previstas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2021 - Embrapa Gado de Corte

CLÁUSULA SEXTA — DOS RISCOS COBERTOS

A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme abaixo:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda de precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água doce e marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa;
- k) Quebra de para-brisa, total ou parcial, vidro traseiro e faróis e/ou lanternas e retrovisores
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a concessionária/oficina autorizada pela Embrapa Gado de Corte; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

As importâncias mínimas seguradas de Responsabilidade Civil Facultativa - RCF estão descritas na proposta de preços apresentada pela contratada e devidamente homologadas pelo ordenador de despesa.

As importâncias mínimas seguradas para o casco de cada veículo, relacionados no anexo deste contrato, deverão obedecer ao preço correspondente a 100% (cem por cento) sobre a tabela FIPE.

CLÁUSULA OITAVA — DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento do valor global do seguro, objeto deste contrato, será efetuado em 4 parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo da apólice, e demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo - Havendo disponibilidade orçamentária a Embrapa Gado de Corte poderá, a seu critério, efetuar o pagamento em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo da apólice.

Parágrafo terceiro - Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Embrapa.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o ano de 2021, a ser alocado no PTRES código _____, fonte de recursos _____, Elemento de despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PREÇO

O valor global do presente contrato, considerando os custos dos seguros, impostos, inclusive o IOF, dos veículos discriminados no anexo deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DA REPACTUAÇÃO

No término da vigência estabelecida para este contrato, as partes, de comum acordo, poderão repactuar a avença, observada a qualidade e, ainda os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 20% do valor do contrato
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo - As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão ser aplicadas juntamente com a multa

Parágrafo terceiro - Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

Parágrafo quarto - As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo

Parágrafo quinto - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão também ser aplicada à empresa que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados
- c) ensejar o retardamento da execução dos serviços
- d) não mantiver a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013

Parágrafo sexto - Com fundamento no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013, a contratada, nos termos do § único do art. 1º, estará sujeita a sanções previstas no parágrafo seguinte, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso de prática de atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) fraudar o contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Parágrafo sétimo - A prática, pela contratada, de qualquer ato lesivo previsto no parágrafo anterior, a sujeitará, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Parágrafo oitavo - Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

Parágrafo nono - As sanções descritas no parágrafo sétimo serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Parágrafo décimo - A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

Parágrafo décimo-primeiro - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Parágrafo décimo-segundo - A contratada sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo décimo-terceiro - A publicação a que se refere o parágrafo anterior será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

Parágrafo décimo-quarto - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pela contratada, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo décimo-quinto - O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

Parágrafo décimo-sexto - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal.

a.1) A data de início da vigência do seguro coincidirá com a data de início de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, assim com à ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos de nº I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a Embrapa rescindir o presente contrato, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a contratada pela indenização ou perdas e danos, ou, a critério da Embrapa, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste contrato.

Parágrafo único - Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

No exclusivo interesse da Embrapa, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários toda vez que esta empresa adquirir ou decidir pela supressão de veículos da tabela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados na seção 10.2.2 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande, MS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA — DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.

pela Embrapa

Pela Embrapa

pela contratada

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Silvio Pinheiro, Supervisor**, em 06/05/2021, às 17:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Nogueira Biscola, Chefe-Adjunto**, em 06/05/2021, às 17:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5406411** e o código CRC **6C843A5C**.